

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

## ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À  
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Meruoca

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1906.02/2017.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 1906.02/2017, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CNPJ nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

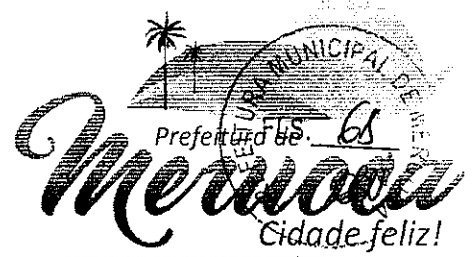
Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

*deu o cancelo.*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



## ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 1906.02/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. GLOBAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					

<b>Valor Total da Proposta</b>	
--------------------------------	--

\_\_\_\_\_ - Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

*M. S. S. S.*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, em sua sede na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.683/0001-70, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, Sr. ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA, doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 1906.02/2017, Processo nº 1906.02/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 1906.02/2017, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a URBANIZAÇÃO DA AVENIDA CARLOS DAVI E DA PRAÇA DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA NO MUNICIPIO DE MERUOCA - CE, CONFORME CONVENIO Nº 832178/2016 E CONTRATO DE REPASSE PT Nº 1030670-23, JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 1906.02/2017, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6-Responder perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou

*Carla Conceição*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Meruoca, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Meruoca;

5.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal do Meruoca.

6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

*Debsencelós.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP 62.130-000 - MERUOCA - CE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



6.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Meruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal do Meruoca, para este fim.

7.2- O objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

7.4- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

## **CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## **CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal do Meruoca, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

## **CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 1001.23.695.0332.1.024 - Revitalização Turística Ruas e Avenidas, elemento de despesas 44.90.51.00, com recursos do Ministério das Cidades.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;

*Assinatura*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



- b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Meruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3.1) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Meruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Meruoca.

15.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Meruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Meruoca - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo,  
Cultura, Esporte e Juventude

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF

*Autenticadas.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ - 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP - 62.130-000 - MERUOCA - CE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



**ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE BDI, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO)**

*Atenciosamente.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - [WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR](http://WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR)  
CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136  
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR  
CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

OBRA: URBANIZAÇÃO DA AVENIDA CARLOS DAVI E DA PRAÇA DE CENTRO DE APOIO AO TURISTA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO - MERUOCA - CE

DATA BASE: ABRIL/2016

ORÇAMENTO  
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	P. unit.	P. unit. C/ BDI 28,29%	P. Total C/ BDI 28,29%	CÓDIGO
1.0	SERVIÇOS PRÉ-LIMINARES		3.888,78				C2873
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2		0,28	0,37	1.431,45	
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	272,60	349,98	1.574,91	742090001
2.0	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRESTIMO	M3	366,88	56,52	72,51	28.052,67	79482
3.0	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	EXECUÇÃO DE PATIO ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	261,45	39,08	50,14	13.109,10	92397
3.2	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	1.153,77	35,58	45,65	52.669,60	C3446
3.3	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDA	M2	819,33	40,59	52,05	42.654,32	C3445
3.4	LASTRO DE AREIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS	M3	216,99	50,55	64,98	14.100,01	72948
3.5	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FAC E SUPERIOR X FACE INFERIOR X ALTURA X COMPRIMENTO), REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	638,57	35,95	45,02	28.748,42	742230001
3.6	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM	M2	75,52	25,64	32,89	2.516,74	C1611
3.7	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM P.M.C. ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	76,52	65,05	83,45	6.385,59	C4624
3.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	146,74	35,02	44,93	6.593,03	92391
4.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UN	1,00	1.127,51	446,61	1.474,11	C2090
4.1	COURBEG P.MED. 1,00 X 1,00 POSTE DE CONCRETO						



*Arbuseoncelos*

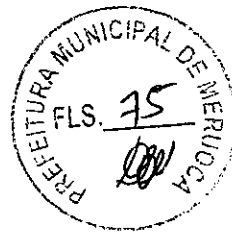


OBRA: URBANIZAÇÃO DA AVENIDA CARLOS DAVI E DA PRAÇA DE CENTRO DE APOIO AO TURISTA NO MUNICÍPIO DE MERUOÇA-CE.  
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO - MERUOÇA - CE

DATA BASE: ABRIL/2016

ORÇAMENTO  
 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	P. unit.	P. unit. C/ BDI 28,29%	P. Total C/ BDI 28,29%	CÓDIGO
4.2	POSTE CONCRETO H=10M, 4 PROJETORES, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250 A 400W	UN	6,00	2.473,66	3.173,46	19.040,76	C2005
4.3	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN					C0631
4.4	CABO ISOLADO PVC 600/1000V 6MM <sup>2</sup>	M	6,00	151,99	194,99	1.169,94	91931
4.5	CABO ISOLADO PVC 600/1000V 4MM <sup>2</sup>	M	200,00	5,42	6,95	1.390,00	91929
4.6	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	600,00	4,31	5,53	3.318,00	91872
4.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUIR. ATÉ 5 DIVISÕES, SIBARRAMENTO	UN	174,24	9,47	12,15	2.117,02	C2078
4.8	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	1,00	52,62	67,51	67,51	C1093
4.9	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	3,00	15,48	19,86	59,58	C1095
4.10	HASTE DE TERRA EM AÇO COBREADO COM SEÇÃO CIRCULAR MÍNIMA DE 13X2000MM	UN	3,00	15,48	19,86	59,58	C4767
5.0	INSTALAÇÃO HIDRAULICA						
5.1	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60X60x60cm	UN	1,00	267,43	343,09	3.430,90	83449
5.2	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES -	M	179,74	13,53	17,36	3.120,29	C2625
5.3	HIDROMETRO 3,0CM3/H, D=1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	37,61	118,81	118,81	74217/001
5.4	Registro de gaveta bruto Ø 3/4"	UN	16,00	45,95	64,08	640,80	C2158
6.0	PAISAGISMO						
6.1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	1.380,95	9,36	12,01	16.345,13	74236/001
7.0	DIVERSOS						
7.1	BANCO EM "U" SIENOSTO E C/ TIJOLO APARENTE	M	34,50	217,11	278,53	9.609,29	C3438
7.2	Mesa de Jogos - Granito Polido E= 2cm, C/azuleiro	M2	1,96	196,85	252,54	494,98	C4065
7.3	ESCORREGADOR PEQUENO, CONFECCAO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UND	2,00	59,40	727,92	1.455,84	C3645
7.4	CARROSSEL ESPECIAL C/08 CADEIRAS, CONFECCAO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UND	2,00	482,41	678,67	1.757,34	C3642



*M. Marcelos*

OBRA: URBANIZAÇÃO DA AVENIDA CARLOS DAVI E DA PRAÇA DE CENTRO DE APOIO AO TURISTA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.  
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO - MERUOCA - CE

DATA BASE: ABRIL/2016

ORÇAMENTO  
 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	P. unit.	P. unit. C/ BDI 28,29%	P. Total C/ BDI 28,29%	CÓDIGO
7.5	GANGORRA C/02 PRANCHAS, CONFECCAO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UND	2,00	777,65	997,65	1.995,30	C3647
7.6	Banco da Mesa de Jogos - Granito Polido E=2cm, Ciriza	M2	1,93	196,85	252,54	494,58	C4065
7.7	Limpeza Final	M2	3.868,78	2,07	2,66	10.290,95	9537
	TOTAL					276.339,03	

REVITALIZAÇÃO DE CALÇADÕES NA AVENIDA CARLOS DAVI

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	P. unit.	P. unit. C/ BDI 28,29%	P. Total C/ BDI 28,29%	CÓDIGO
1.0	Locação Da Obra	m2	120,07	17,46	22,40	2.689,57	73801001
2.0	Demolicao De Piso De Alta Resistencia	m3	12,07	26,74	34,30	414,00	C1256
3.0	Escavação Manual Em Campo Aberto Ate 2m	m3	17,28	59,52	77,51	1.252,97	34477
4.0	Alerro	m3	17,26	89,65	64,98	1.122,85	72543
5.0	Lastro De Areia Adquirida	m2	46,52	25,64	32,89	1.533,33	C1611
6.0	Lastro De Concreto Regularizado Esp. = 5cm						
	(MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FAC E SUPERIOR)FACE INFERIORXAL TURAXCOMPRIENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO-AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.						74223001
7.0		m	100,56	40,56	45,02	4.527,21	
8.0	Piso intertravado Tipo Tijolinho (19,9x10x4)Cm Colorido	m2	74,36	746,84	958,12	5.212,17	C2860
9.0	Faixas De Travessias - Concreto armado fck=15mpa preparado com betoneira concreto melhado "in loco" fck acima de 50 mpa, inclusive lançamento e cura	m3	5,44	65,05	83,45	3.990,44	C3445
10.0	Piso Pedregal Externo Em Pmc Esp. 3cm. Assentamento Com Argamassa (Fornecimento E Assentamento)	m2	30,17	3,01	3,86	116,46	C3028
11.0	Caliação Em Meio Fio	m2	120,07	2,66	2,66	319,39	9.537
12.0	Limpeza Geral Da Obra					25.025,24	
	TOTAL					301.364,27	

TOTAL GERAL

301.364,27



Lúcio Galvão  
 Eng. Civil - CREA 6660-0  
 R. Q. 17. 788-701-44

*Atencões*




## CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

OBRA: URBANIZAÇÃO DA AVENIDA CARLOS DAVI E DA PRAÇA DE CENTRO DE APOIO AO TURISTA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.  
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO - MERUOCA - CE

### CRONOGRAMA GERAL

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRÉ-LIMINARES	%	100%	0%	0%
		R\$	3.006,36	0,00	0,00
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	%	100%	0%	0%
		R\$	28.052,67	0,00	0,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO	%	50%	25%	25%
		R\$	83.388,41	41.694,20	41.694,20
4.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	%	0%	20%	80%
		R\$	0,00	5.749,72	22.998,86
5.0	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	%	0%	80%	20%
		R\$	0,00	5.848,64	1.462,16
6.0	PAISAGISMO	%	30%	50%	20%
		R\$	4.903,54	8.172,57	3.269,03
7.0	DIVERSOS	%		50%	50%
		R\$		13.049,34	13.049,34
		%	30%	50%	20%
	REVITALIZAÇÃO DE CALÇADÕES NA AVENIDA CARLOS DAVI	R\$	7.507,57	12.512,62	5.005,05
	TOTAL DA MEDIÇÃO	R\$	126.858,55	87.027,09	87.478,64
	PERCENTUAL	%	42,09%	28,88%	29,03%
	TOTAL DA OBRA				301.364,27

MERUOCA-CE, 30 DE ABRIL DE 2016.

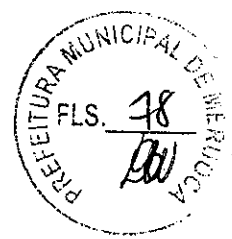
  
**Lucídio Carneiro**  
 Engº Civil - CREA 6560-D  
 CPF 037.783.701-44

*Atenciosos.*

OBRA: URBANIZAÇÃO DA AVENIDA CARLOS DAVI E DA PRAÇA DE CENTRO DE APOIO AO TURISTA NO MUNICÍPIO DE MERUOÇA-CE.  
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO - MERUOÇA - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

Itens	Serviços	Unid.	Quant.	Quant.
1.0	SERVIÇOS PRÉ-LIMINARES			
	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	3.868,78	$261,45+(491,79+158+503,98)+(317,69+236,69+264,95)+(98,1+98,65)+(54,14+47,12+46,20+43,85)*0,4+(138,57+83,04+32,32+119,95+28,95+147,25+146,74+664,14)$
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	3*1,5
2.0	MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	ATERRO APTILADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	M3	386,88	3868,78*0,10
3.0	PAVIMENTAÇÃO			
3.1	EXECUÇÃO DE PÁTIOESTACIONAMENTO EM PISO-INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	261,45	261,45
3.2	PISO INTERTRAVADO TIPO TIOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	1.153,77	491,79+158+503,98
3.3	PISO INTERTRAVADO TIPO TIOLINHO (19,9x10x4)cm COI. ORIDA	M2	819,33	317,69+236,69+264,95
3.4	LASTRO DE AREIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS	M3	216,99	(1153,77+819,33+98,1+98,65)*0,10
3.5	MEIO-FIO (GUJA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FAC E SUPERIOR)XFACE INFERIOR ALTURA X COMPRIMENTO), REJUNTADO C/ ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	638,57	$22,29+18,08+5,15+9,78+9,95+16,04+9,63+16,85+18,74+13,29+5,64+7,14+8,06+4,81+12,27+8,18+39,4+21,29+9,14+3,85+8,19+4,03+6,75+4,14+7,93+15,98+4,56+7,92+6,5+2,31+6,85+6,75+7,42+7,25+4,13+6,75+3,93*2+7,36+7,37+6,96+7,46+2,31+6,86+6,75+20,19+4,29+29,19+24,51+31,41+10,24+0,97+35,83+2,12+3,07+2,12+32,73+21,93$
3.6	CENTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.	M2	76,52	(54,14+47,12+46,20+43,85)*0,4
3.7	PISO ROBOTIZADO EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	76,52	(54,14+47,12+46,20+43,85)*0,4
3.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	146,74	146,74
4.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
4.1	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	1,00
4.2	POSTE CONCRETO H=10M, 4 PROJETORES, LÂMPADA DE VAPORES DE MERCÚRIO 250 A 400W	UN	6,00	6,00

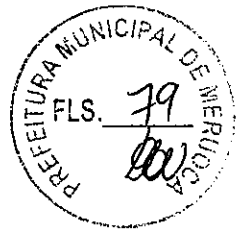


*Assessoria*

OBRA: URBANIZAÇÃO DA AVENIDA CARLOS DAVIE DA PRAÇA DE CENTRO DE APOIO AO TURISTA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.  
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO - MERUOCA - CE

MEMORIAL DE CALCULO

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
4.3	CAIXA EM ALVENARIA (40x40x60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	6,00	6,00
4.4	CABO ISOLADO PVC 600/1000V 6MM <sup>2</sup>	M	15,00	15,00
4.5	CABO ISOLADO PVC 600/1000V 4MM <sup>2</sup>	M	600,00	600,00
4.6	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 32mm (1")	M	174,24	175,00
4.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, SIBARRAMENTO	UN	1,00	1,00
4.8	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	3,00	3,00
4.9	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	3,00	3,00
4.10	HASTE DE TERRA EM AÇO COBREADO, COM SEÇÃO CIRCULAR MÍNIMA DE	UN	1,00	1,00
5.0	INSTALAÇÃO HIDRAULICA			
5.1	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA	UN	10,00	10,00
5.2	60x60x60cm	M	179,74	179,74
5.3	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES	M	1,00	1,00
5.4	HIDROMETRO 3,00M3/H, D= 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	7,00
5.5	Registro de gaveta bruto Ø 3/4"			
6.0	PAISAGISMO	M2	1.360,96	138.57+83.04+32.32+119.95+28.95+147.25+146.74+664.14
6.1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS			
7.0	DIVERSOS			
7.1	BANCO EM "U" S/ ENCOSTO E C/ TIJOLO APARENTE	M	34,50	231,5
7.2	Mesa de Jogos - Granito Polido E=2cm, Cinza.	M2	1,96	(0,7*0,7)*4
7.3	ESCORREGADOR PEQUENO, CONFECCAO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UND	2,00	2,00
7.4	CARROSSEL ESPECIAL C/ 04 CADEIRAS, CONFECCAO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UND	2,00	2,00
7.5	GANGORRA C/ 02 PRANCHAS, CONFECCAO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UND	2,00	2,00
7.6	Banco da Mesa de Jogos - Granito Polido E=2cm, Cinza	M2	1,96	(0,35*0,35)*16
7.7	Limpeza Final	M2	3.866,78	257.45+(491,79+158+503,98)*(317,69+236,69+264,95)+(98,1+98,65)+(54,14+47,12+46,20+43,85)*0,4+(138,57+83,04+32,32+119,95+28,95+147,25+146,74+664,14)



*Diabsoncelos*

OBRA: URBANIZAÇÃO DA AVENIDA CARLOS DAVI E DA PRAÇA DE CENTRO DE APOIO AO TURISTA NO MUNICÍPIO DE MERUOÇA-CE.  
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO - MERUOÇA - CE

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

Itens	Serviços	Unid.	Quant.	Serviços	Unid.	Quant.
1.0	LOCAÇÃO DA OBRA	m2	120,07			
2.0	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	m2	120,07			
3.0	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO ATÉ 2M	m3	12,07			
4.0	ATERRO	m3	17,28			
5.0	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	m3	17,28			
6.0	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP = 5CM	m2	46,62			
7.0	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLTADO NO LOCAL, USINADO 15MPA, COM 0,30 M ALTURA X 0,15 M BASE. REJUNTE EM ARGAMASSA TRAÇO 1.3.5(CIMENTO E AREIA)	m	100,56			
8.0	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO	m2	74,96			
9.0	FAIXAS DE TRAVESSIAS - CONCRETO ARMADO FCK=15MPA PREPARO COM BETONEIRA CONCRETO MOLTADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 50 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	m3	5,44			
10.0	PISO PODOTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m2	46,62			
11.0	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	m2	30,17			
12.0	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	120,07			

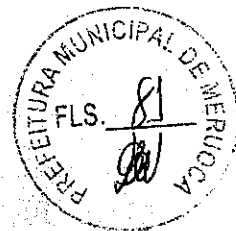


Eng.º CNIL 091788701-4  
 Lúcio Carneiro  
 CPF 091.788.701-4

MERUOÇA-CE 30 DE ABRIL DE 2016.

*Autógrafos*

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE MERUOCA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	5,59

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>

	<b>BDI =</b>	<b>24,20%</b>
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Coreaú CE 24 de Maio de 2016

*Lucídio Carneiro*  
Engº Civil - CREA 6560-D  
CPF 097.788.701-44

*Robsoncelos*